

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

028/2024

PROCESSO Nº

028/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 022/2024

DATA

13/03/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 020/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a contratação para prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço se baseia na presença de árbitros profissionais garante a imparcialidade na condução dos jogos, promovendo um ambiente justo para as equipes participantes, o campeonato terá início em 17 de março de 2024, conforme justificativa em anexo do responsável pelo Departamento de Esportes de Irati/SC, senhor Rafael Gugel.

Os árbitros têm o conhecimento necessário das regras do jogo e são capazes de aplicá-las de forma consistente e adequada, garantindo a segurança dos jogadores e a integridade da competição.

A presença de árbitros qualificados ajuda a prevenir e resolver conflitos que possam surgir durante as partidas, minimizando possíveis discussões entre os jogadores e as equipes.

A contratação de arbitragem profissional confere credibilidade ao torneio de futebol suíço, demonstrando um compromisso com a excelência e o profissionalismo na organização do evento.

Com uma arbitragem competente, os jogos tendem a fluir de forma mais organizada e justa, contribuindo para uma experiência mais satisfatória para os participantes e espectadores.

Em suma, a contratação para prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futebol suíço é fundamental para assegurar a integridade, a imparcialidade e a qualidade da competição, promovendo um ambiente propício para a prática esportiva e o entretenimento dos envolvidos. Sendo assim, pede-se a dispensa dos 03 (três) dias da publicação.

2. Descrição do objeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Contratação para a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e infantil, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. Os jogos terão início em 17 de março de 2024, e conta com 21 equipes do município e acontecerão nas seguintes localidades: Santos Futebol Clube, Cruzeiro de Sete de Setembro, Jacutinga e Palmeiras de Flor da Serra.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha da solução disponível no mercado para a prestação de serviço de arbitragem para o futebol suíço é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e economia de recursos para o município, que não possui funcionários capacitados e qualificados para desempenhar essa função de forma adequada.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação para prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço que terão início em 17 de março de 2024.

A contratação será para 60 (sessenta) jogos. Essa quantidade suprirá para o funcionamento adequado do campeonato para o ano de 2024.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pes/quisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços, (em anexo), essas empresas que forneceram o orçamento já prestaram esse tipo de serviço no município de Irati/SC e região, sendo assim, verificou-se que o menor custo para o ITEM, é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por jogo. Ainda, utilizamos como base a Ata de Registro de Preço de nº29/2023, do Processo Licitatório 106/2023 – Pregão nº 34/2023, do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Município de Jardinópolis/SC, em que foi contratada a prestação de serviço de arbitragem pelo mesmo valor R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

Foram solicitados 03 (três) orçamentos, as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresa 01	Ata de Registro de preço nº29/2023	Empresa 02	Empresa 03
Valor de R\$ 270,00	Valor de R\$ 270,00	Valor de R\$ 320,00	Valor de R\$ 370,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 13 de março de 2024, tendo em vista os jogos começarem em 17 de março de 2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto, pois as competições começam no dia 17 de março de 2024.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 12 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
GILVANIA JOSE MARIA
Data: 12/03/2024 09:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



JUSTIFICATIVA

Eu **RAFAEL GUGEL**, inscrito no cpf número **082.707.209.09**, responsável pelo departamento de esportes do município de Irati, venho através deste justificar o pedido de prestação de serviço de arbitragem, que serão prestados nos jogos do campeonato municipal de futebol suíço, nas categorias força livre masculino, veteranos, cinquentão e infantil sub 15. Os jogos vão acontecer nos campos do Santos futebol clube, cruzeiro de sete de setembro, Jacutinga e Palmeiras de flor da serra.

IRATI – SC, 11 DE MARÇO DE 2024


RAFAEL GUGEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

RE: Cotação de preço de serviço de arbitragem

Adair Ribeiro <adaioresporte@hotmail.com>

Qui, 08/02/2024 16:50

Para:Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>



📎 1 anexos (351 KB)

Orçamento Arbitragem 2024 - Jenifer Eventos.pdf;

Anexo orçamento.

De: Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 10:03

Para: adairesporte@hotmail.com <adaioresporte@hotmail.com>

Assunto: Cotação de preço de serviço de arbitragem

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol.

OBS: se possível responder esse e-mail até dia 14/02/2024.

Atenciosamente,

Gilvania José Maria
Agente Administrativo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI/SC.

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

NOME EMPRESA: JENIFER EVENTOS LTDA

CONTATO: (49) 9 88415060

EMAIL: ADAIRESPORTE@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL: ADAIR ROQUE RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM FUTSAL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	140	R\$ 295,00	R\$ 41.300,00
02	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
03	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
04	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00

Irati-SC, 06 De Fevereiro de 2024.


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RE: Orçamento arbitragem

Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Qui, 08/02/2024 15:09

Para: glaucia smaniotto <glauciasmaniotto@yahoo.com.br>



Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Gilvania José Maria

Agente Administrativo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: glaucia smaniotto <glauciasmaniotto@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:24

Para: educacaoescolaweb@hotmail.com <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Assunto: Orçamento arbitragem

boa tarde

segue orçamento arbitragem associação de arbitros de coronel freitas

Atenciosamente,

Glaucia Smaniotto

Coordenadora Casa Lar Novos Passos



ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI-SC

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

NOME EMPRESA: Associação de Árbitros de Coronel Freitas

CONTATO: (49) 98805- 3427

EMAIL: smaniottoenxovais@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL: Leonel Smaniotto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM FUTSAL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino, veterano ,cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada	140	R\$270,00	R\$37.800,00
02	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	120	R\$270,00	R\$32.400,00
03	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo , categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	R\$450,00	R\$31.500,00
04	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol , categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	R\$250,00	R\$22.500,00

TOTAL R\$123.900,00

Irati-SC, 20 De fevereiro de 2024.

Leonel Smaniotto
21.5327950007-59

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS
DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 366
CENTRO-CEP 89849-000
CORONEL FREITAS - SC

RE: Orçamento Arbitragem Irati 2024.pdf

Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Qui, 08/02/2024 15:08

Para: CSM EVENTOS <csmevento@gmail.com>

Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Gilvania José Maria

Agente Administrativo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: CSM EVENTOS <csmevento@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 17:06

Para: educacaoescolaweb@hotmail.com <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Arbitragem Irati 2024.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Por favor confirmar o recebimento.





ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI/SC.

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Nome da Empresa: Associação Regional de Árbitros				
CNP.J: 24.995.199/0001-01				
Endereço: RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI				
Cidade: Chapecó			CEP: 89.801-200	
Telefone: 49-99937-1669			E-mail:	
Banco: Cressol		Agência: 2674		Conta: 17423-8
Responsável: SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM FUTSAL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	140	350,00	49.000,00
02	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	120	370,00	44.000,00
03	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	560,00	39.000,00
04	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	300,00	27.000,00

Chapecó 07 de Fevereiro de 2024

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023 - Pregão Nº 34/2023

Às 14:00h, do dia 25 de outubro de 2023, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.290/22, para abertura do Processo Administrativo: 106/2023, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 34/2023, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC.

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente o credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representadas conforme solicitadas no Processo Administrativo 106/2023.

Empresas Credenciadas

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL, neste ato representado por ZELINDO MATIASO	75.433.854/0001-60

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presentes a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

Fornecedor: 25488 - LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL							
Lote:	Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA, SENDO EQUIPE COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO	JG		50,00000	R\$220,0000	R\$11.000,0000	
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL (CATEGORIAS DE BASE)	Jogos		70,00000	R\$220,0000	R\$15.400,0000	
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL	Jogos		25,00000	R\$220,0000	R\$5.500,0000	
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO	Jogos		90,00000	R\$270,0000	R\$24.300,0000	
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO	Jogos		20,00000	R\$435,0000	R\$8.700,0000	
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL CATEGORIA FORÇA LIVRE	Jogos		80,00000	R\$270,0000	R\$21.600,0000	
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL	Jogos		20,00000	R\$250,0000	R\$5.000,0000	
Total do Fornecedor:						R\$91.500,0000	
Total Geral dos Itens:						R\$91.500,0000	

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Processo Administrativo 106/2023, Licitação por Pregão n.º 34/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.



3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme previsão constante no edital, no dia e hora do evento informados pelo município em um prazo não inferior a 03 dias úteis.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 7.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital nº 106/2023, Pregão nº 34/2023.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

Eu EDSON MARCOS MARIA, Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL



por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, 27 de outubro de 2023.

EDSON MARCOS MARIA
Pregoeiro

OLMIR CREMONINI
Equipe de Apoio

TANIA RESTELATTO
Equipe de Apoio

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE CREDENCIADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 67/2024

Data: 13/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 8

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Nome do Solicitante:	KELI CRISTINA MALFATTI		
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. (3-1-7090)	270,0000	16.200,00
Preço Total:					16.200,00

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATTI:.....

Irati, 13 de Março de 2024.

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Folha Adm. nº: 28/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FEORNECIMENTO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 120 DIAS
Observações: A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO SE BASEIA NA PRESENÇA DE ÁRBITROS PROFISSIONAIS GARANTE A IMPARCIALIDADE NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE JUSTO PARA AS EQUIPES PARTICIPANT

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
76	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.33.99.00.00.00	16.200,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				16.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. (3-1-7090)	270,0000	16.200,00
Total Geral ----->				270,0000	16.200,00

Irati, 13 de Março de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 28/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
F - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FEORNECIMENTO
G - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
H - Urgência: IMEDIATA
I - Vigência: 120 DIAS
J - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
K - Observações: A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO SE BASEIA NA PRESENÇA DE ÁRBITROS PROFISSIONAIS GARANTE A IMPARCIALIDADE NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE JUSTO PARA AS EQUIPES PARTICIPANT
L - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Dotação	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
76	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.33.99.00.00.00	16.200,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				16.200,00

Irati, 13 de Março de 2024.


Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 28/2024
Data do Processo Adm.: 13/03/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
76	04.02	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.33.99.00.00.00	22.006,86	16.200,00
					Total Previsto:	16.200,00

					Total Geral:	16.200,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irati, Em 13/08/23

SIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-3135710-2

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I** - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II** - Decreto Municipal nº 247/2023

4) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

4.1. CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

4.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

4.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 020/2024-EDUCAÇÃO.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	270,00	16.200,00
TOTAL					R\$ 16.200,00

6.1. Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a fornecedores que prestam esse tipo de serviços e através de Ata de Registro de Preço nº029/2023 do Processo Licitatório nº106/2023 Pregão nº034/2023 do município de Jardinópolis/SC, verificou-se que o menor custo por o ITEM, foi de R\$ 270,00 sendo então de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) o total para a aquisição, comprovando assim que o valor está de acordo com o valor praticado no mercado.

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 2020– Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer
ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3350.00.00.1500 – Aplicações Diretas

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato social;
- i) Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, CNPJ: 21.532.795/0001-59, com endereço na Avenida Santa Catarina, nº366, Bairro centro, Coronel Freitas/SC- CEP: 89.840-000.

7.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação.

8) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I** - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho e contrato
- II** - IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- III** - V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- IV** - VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- V** - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 245/2023.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

10.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 13 de março de 2024.

NEURI
MELURER:4603396319
20 Assinado de forma digital por
NEURI MEURER
Data: 2024.03.13 15:59:39
-03'00'
Neuri Meurer
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.532.795/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 28/11/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 366
COMPLEMENTO *****	
CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9914-2472
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 13:59:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

81

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.532.795/0001-59
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LEONEL SMANIOTTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2024 às 13:59 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS

Art. 1º) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS, fundada em data de 03/11/2014, com sede e foro na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na Av. Santa Catarina, nº 366, Centro, CEP 89840-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador, society, futebol sete e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

Art. 2º) SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º) DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º) DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC 2167
CPF 397.164.577-13



VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem convocou.

Parágrafo Segundo: Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 5º) DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

Art. 6º) DA ADMINISTRAÇÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

2

GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC 20317
CPF 397.164.577-9



Art. 7º) SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º) SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPFEC - SC

Art. 9º) DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 10º) DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

GILBERTO GRENEL
Advogado OAB/SC 1234567
CPF 997.164.071-15



Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAFECO - SC

Art. 11º) DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 12º) DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

Art. 13º) DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva da associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes e Conselho Fiscal. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

4

GILBERTO GRU...
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15



Art. 14º) COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 15º) COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contatar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

Art. 16º) COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes em suas faltas e impedimentos.

5

GILBERTO GROSSL
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15

Parágrafo único: Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.



Art. 17º) COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Art. 18º) COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria executiva;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado, à Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

Art. 19º) COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Escalar árbitros.

Art. 20º) DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal que será composto por três membros efetivos e dois suplentes e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da associação com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

6

GILBERTO GROFFEL
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15



- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 21º) DO MANDATO

As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 22º) DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 23º) DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

7

GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC 1.213
CPF 397.164.511-5

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 24º) DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 25º) DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 26º) DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I.** Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II.** Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III.** Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 27º) DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 28º) DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPÉCO/SC

GILBERTO GROSSEL
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15

associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



Art. 29º) DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para uma entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no estado de Santa Catarina e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

Art. 30º) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conforme com as disposições legais.

Art. 31º) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 32º) DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Coronel Freitas (SC), 03 de novembro de 2014.


Leonel Smaniotto
Presidente


GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
CNPJ: 21.532.795/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:27 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **4699.5750.5424.4DE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS**

CNPJ/CPF: **21.532.795/0001-59**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140079414487**
Data de emissão: **13/03/2024 14:05:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/03/2024 14:05:49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Secretaria da Fazenda e Administração
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02032/2024

Nome/Razao Social:	12019 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS	CNPJ	21.532.795/0001-59
Endereço:	Avenida SANTA CATARINA, 366		
Bairro:	CENTRO	Fone	00
Loteamento:			
Condominio:		Apto:	Bloco:
CEP:	89 840-000		
Cidade:	CORONEL FREITAS	SC	E-mail:

Requerente

Finalidade

Observações

Data de Emissão: 13/03/2024

Data de Validade: 12/04/2024

De acordo com a Lei n. 1315/2002, de 24/12/2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E junto a esta repartição referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.

Coronel Freitas(SC), 13 de Março de 2024.

Nivaldo Cordeiro Lima
Técnico em Tributação
Matrícula 1978

Nivaldo C de Lima
NIVALDO CORDEIRO DE LIMA



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.532.795/0001-59
Razão Social: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
Endereço: AV SANTA CATARINA 366 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903483088999398

Informação obtida em 13/03/2024 14:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.532.795/0001-59
Certidão nº: 17489213/2024
Expedição: 13/03/2024, às 14:07:03
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.532.795/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

CPF/CNPJ: 21.532.795/0001-59

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:07:39 do dia 13/03/2024, com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HD4pyIWYZBkWZlmwY7g6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LEONEL SMANIOTTO**

CPF/CNPJ: **477.233.359-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:57:51 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m1SOHCzTFEoz5qdEbS65

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS, CNPJ: 21.532.795/0001-59, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 =LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal

Coronel Freitas, SC, 13 de março de 2024.

Associação de Árbitros
CNPJ: 21.532.795/0001-59
Leonel Smaniotto

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2024 - DL

Processo Administrativo: 28/2024
Processo de Licitação: 28/2024
Data do Processo: 13/03/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2024, às 15:50 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 28/2024, Licitação nº. 22/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE A CONTRATADA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 13 de Março de 2024

COMISSÃO:

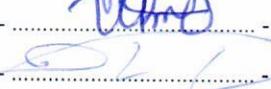
POLIANA PERUZZO

 - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

 - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

 - MEMBRO

DANIEL FORTTI

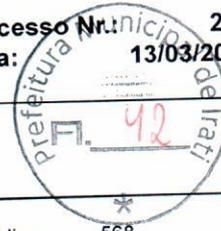
 - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2024 - DL**

Processo Nr.: 28/2024
Data: 13/03/2024



Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Endereço:
Cidade: Coronel Freitas - SC
CNPJ: 21.532.795/0001-59

Código: 568

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	60,00	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. (3-1-7090)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO SE BASEIA NA PRESENÇA DE ÁRBITROS PROFISSIONAIS GARANTE A IMPARCIALIDADE NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE JUSTO PARA AS EQUIPES PARTICIPANTES, O CAMPEONATO TERÁ INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA ATENDEU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E A HABILITAÇÃO PARA A SUA CONTRATAÇÃO COM A COM INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DIA 17/03/2024.

Irati, 13 de Março de 2024

EMERSON PEDRO Assinado de forma digital
por EMERSON PEDRO
BAZI:9504852998 BAZI:9504852998
Data: 2024.03.13 16:11:02

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2024 - DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nº: 28/2024
Data: 13/03/2024



Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

NEURI
MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.03.13 16:11:26 -03'00'

NEURI MEURER460.339.639-20
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)

Pagamento.....: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de março de 2024 às 16:28, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5743919: PROCESSO Nº028/2024 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº022/2024-CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRATI
 Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
 conforme Decreto 007/2009, nesta data: 13/04/2024
 PROTOCOLO Nº. 00
Retirado
 ASSINATURA
 Retirado em: ____/____/____
 ASSINATURA



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, CNPJ: 21.532.795/0001-59, com endereço na Avenida Santa Catarina, nº366, Bairro centro, Coronel Freitas/SC- CEP: 89.840-000.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	270,00	16.200,00
TOTAL					R\$ 16.200,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 13 de março de 2024.




NEURI MEURER
Prefeito.



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 028/2024

Processo nº 028/2024

Modalidade – Dispensa nº 022/2024

Objeto – Contratação para a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, com no mínimo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada para atender o departamento de esportes do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol suíço promovido pelo Município de Irati/SC, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 020/2024, acostado aos autos, elaborados pela Secretaria da Educação Cultura e Esportes.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 022/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses

estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de pesquisa de opinião, conforme justificado inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e novecentos reais), se apresenta muito aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, mediante justificativa da escolha juntamente com contratação de outro órgão público municipal, mediante juntada da Ata de Registro de Preços, datada de 27/10/2023. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Em relação à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo

serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, no presente caso é plenamente justificável sua dispensa, tendo em vista que o campeonato está previsto para o dia 17/03/2024, então, a dispensa da publicação dos três dias é para garantir a execução dos serviços no dia da abertura do campeonato.

Cumprе ressaltar que a falta de planejamento da Administração em relação as contratações não é motivo para dispensa de publicação dos de 3 (três) dias úteis previstos no § 3º do artigo 75, da Nova Lei de Licitações, contudo, no presente caso, a publicação trará prejuízos para a administração, pois não terá árbitros para conduzir os jogos de abertura do campeonato. Além disso, a Administração comprovou que o preço dos serviços é compatível com o praticado no mercado e o valor total dos serviços não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Por fim, e não menos importante, resalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 022/2024, para a contratação de serviços de arbitragem, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 13 de março de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2024 - DL

Processo Administrativo: 28/2024
Processo de Licitação: 28/2024
Data do Processo: 13/03/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2024
b) Licitação Nr.: 22/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/03/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS (568)

1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. - Marca: PROPRIA	UN	60,00	0,0000	270,00	16.200,00
---	---	----	-------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 16.200,00

Total Geral: 16.200,00

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2024 - DL

Processo Administrativo: 28/2024
Processo de Licitação: 28/2024
Data do Processo: 13/03/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (76) Saldo: 22.006,86

Poliana Peruzzo

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2024
b) Licitação Nr.: 22/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/03/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS (568)

1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. - Marca: PROPRIA	UN	60,00	0,0000	270,00	16.200,00
---	---	----	-------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 16.200,00

Total Geral: 16.200,00

Irati, 13 de Março de 2024.


NEURI MEURER460.339.639-20
PREFEITO MUNICIPAL

Filtrar Resultados



Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 69F75CF359EF00048FEF2A450D1FF387CB4D137C	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 13/03/2024 16:54
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Terr Dispens Inexigib
DL22/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER46...	16.200,00	CONTRATA... PARA A	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		13/03/2024

Primeira Anterior **1** Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Murai Público
de acordo com o Decreto 007/2009, nesta data:
MOTOCOLON Nº. 93
14/03/2024
Rafaelo
ASSINATURA
Retirado em: / /
ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2024**



O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, CNPJ Nº 21.532.795/0001-59, com endereço na rua Antonio Ascari, 620, Sala01, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, representada neste ato por seu representante legal LEONEL SMANIOTTO, CPF n.º 477.233.359-20, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	270,00	16.200,00
TOTAL					R\$ 16.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12/03/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A contratada deverá realizar a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. Os jogos terão início em 17 de março de 2024, o cronograma com as datas dos demais jogos serão repassados pelo responsável do departamento de esportes Rafael Gugel. Os jogos acontecerão nas seguintes localidades: Santos Futebol Clube (cidade), e no interior nas seguintes localidades Cruzeiro na comunidade de Sete de Setembro, comunidade de Jacutinga e Palmeiras comunidade de Flor da Serra conforme cronograma.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.200,00, (dezesesseis mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no endereço indicado pelo responsável do Departamento de Esportes. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá a prestação dos serviços na forma contratada da, conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I
------------	--	---



		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 2020– Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer
ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3350.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal



ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 028/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 022/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 14 de março de 2024.

NEURI
MEURER:46033963920
NEURI MEURER

CONTRATANTE

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
MARCOS HENRIQUE KEHL

MAT. 13278/04

Documento assinado digitalmente
LEONEL SMANIOTTO
Data: 14/03/2024 17:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONEL SMANIOTTO

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 14/03/2024 10:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI

MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: B2F9B5671A5C1ADA63817440C242E0B148F54BAD	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irtati	Data Envio: 15/03/2024 14:12
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C f C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
041/2024		DL22/2024	CONTRATAÇ... PARA A	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	21.532.795/0... 59	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS	14/03/2024	31/12/2024	16.200,00

Primeira Anterior 1 Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRATI

FONE: 49. 3349.0010

RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
que este documento foi afixado no Mural Público
Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 93
14/03/2024
Poleano
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2024**



O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, CNPJ Nº 21.532.795/0001-59, com endereço na rua Antonio Ascari, 620, Sala01, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, representada neste ato por seu representante legal LEONEL SMANIOTTO, CPF n.º 477.233.359-20, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL	
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	270,00	16.200,00	
TOTAL					R\$	16.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12/03/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A contratada deverá realizar a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. Os jogos terão início em 17 de março de 2024, o cronograma com as datas dos demais jogos serão repassados pelo responsável do departamento de esportes Rafael Gugel. Os jogos acontecerão nas seguintes localidades: Santos Futebol Clube (cidade), e no interior nas seguintes localidades Cruzeiro na comunidade de Sete de Setembro, comunidade de Jacutinga e Palmeiras comunidade de Flor da Serra conforme cronograma.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.200,00, (dezesesseis mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no endereço indicado pelo responsável do Departamento de Esportes. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá a prestação dos serviços na forma contratada da, conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I
--	---



		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer
ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3350.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 028/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 022/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 14 de março de 2024.

NEURI
Assinado de forma digital por
MEURER:46033963920 Data: 2024.03.14 09:50:15 -03'00'
NEURI MEURER
CONTRATANTE

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE
Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.03.14 09:50:15 -03'00'
MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONEL SMANIOTTO
Data: 14/03/2024 17:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONEL SMANIOTTO
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 14/03/2024 10:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: B2F9B5671A5C1ADA63817440C242E0B148F54BAD	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Iriti	Data Envio: 15/03/2024 14:12
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objeto	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C + C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
041/2024		DL22/2024	CONTRATAÇ... PARA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	21.532.795/0...59	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS	14/03/2024	31/12/2024	16.200,00

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 18 de março de 2024 às 13:58, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5759966: CONTRATO Nº041/2024-CONTRATAÇÃO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS,
MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE
MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM
NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM
02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O
DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B2F9B5671A5C1ADA63817440C242E0B148F54BAD

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



INICIPIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 041/2024
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada.: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Valor.: 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais)
Vigência.: Início: 14/03/2024 Término: 31/12/2024
Modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2024
Objeto.: Dotação:
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONTRIBUIÇÃO DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO,
CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E
SESSANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS
EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC,
CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
Irati, 18 de Março de 2024





Licitação Município de Irati-SC

De: JURÍDICO MUNICIPIO DE IRATI-SC <juridico@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:46
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: ENC: licitação 028/2024 Matiasso

Documentos para licitação de contratação de serviço de arbitragem, recebi no meu email e estou reencaminhando

De: Bazzi Recepção [mailto:bazzi@bazziassessoria.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:34
Para: juridico@irati.sc.gov.br
Assunto: licitação 028/2024 Matiasso

Boa tarde, tudo bem? segue os documentos da licitação 028/2024.

Favor Confirmar Recebimento!!

Att.





ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

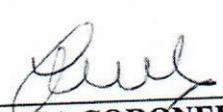
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/ 2024

Prefeitura Municipal de Irati/ SC.

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, sob CNPJ nº 75.433.854/0001-60, sediada na Avenida Santa Catarina, SN, Centro, Coronel Freitas - SC. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Freitas - SC, 18 de março de 2024.


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87



ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

CRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/ 2024

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) **Zelindo Matiasso**, portador (a) da cédula de identidade nº 3.121.498-3 e do CPF nº 386.064.969-87, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irati - SC, na modalidade, processo licitatório de numero 028/2024 na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Coronel Freitas/SC, em 18 de março de 2024.


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Presidente :Zelindo Matiasso
CPF: 386.064.969-87
RG: 3.121.498-3 – SSP/SC



ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/ 2024

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o nº **75.433.854/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ZELINDO MATIASSO**, portador da Carteira de Identidade nº 31214983 e do CPF nº 386.064.969-87, **DECLARA**, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Freitas/SC, em 18 de março de 2024.


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Presidente: Zelindo Matiasso
CPF: 386.064.969-87
RG: 3.121.498-3 – SSP/SC

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60



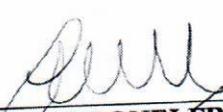
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/ 2024

PROPOSTA

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 17 DE MARÇO DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	250,00	15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Coronel Freitas/SC, em 18 de março de 2024.


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Presidente: Zelindo Matiasso
CPF: 386.064.969-87
RG: 3.121.498-3 – SSP/SC

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Freitas/SC, em 15 de março de 2024.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Dispensa de licitação por justificativa nº 022/2024** do município de Irati – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no do edital.

Coronel Freitas/SC, em 18 de março de 2024


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
Representante Legal: Zelindo Matiasso
CPF: 386.064.969-87



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA:

“ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL”

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - O presente estatuto disciplina o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, denominada doravante simplesmente **LCFF**, fundada em 21/05/1982, inscrita no CNPJ/MF sob o número 75.433.854/0001-60, registrada no 1º Ofício de Registro Civil de Títulos e documentos, da Comarca de Chapecó (SC). A LCFF que, nos termos do inciso I, do artigo 217, da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, é uma sociedade civil, de direito privado, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade e comarca de Coronel Freitas (SC), e se regerá pelos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, emanadas da Federação Catarinense de Futebol – FCF, Confederação Brasileira de Futebol – CBF e da Federação Internacional de Football Association – FIFA.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

§ 1º - A LCFF será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, pelo seu presidente.

§ 2º - A LCFF, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada por Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.


Bernardo Pacheco
OAB/SC 14.932

Artigo 16 – O sistema de votos em Assembleia Geral e/ou reunião de seus poderes será sempre unitário.

Artigo 17 – Ficam impedidos de concorrer a cargos eletivos de direção ou tomar posse se eleitos, todos os que tendo exercido cargos ou função em qualquer entidade, não tenham:

- I. prestado contas no prazo legal, sem justa causa, dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos;
- II. tiverem suas contas, nas condições acima, rejeitadas pelos órgãos governamentais competentes.

Artigo 18 – Aplica-se o mesmo impedimento ao Presidente do CRD e igualmente, até um ano após a investidura, aos que exercerem a função de interventor da entidade.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária – AGE, será convocada pelo Presidente da LCFF, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo, no edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos a serem deliberados. Deverá ser publicado em jornal escrito diário de circulação em todo o município.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LCFF, ou, quando requerida por 1/5 (um quinto) dos filiados, por justo motivo fundamentado.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, através de requerimento ao Presidente da LCFF.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada com no mínimo 1/3 (um terço) de seus filiados, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão de entidade, precisando, no caso, contar com voto favorável de pelo menos 3/4 (três quartos) de seus membros filiados.

§ 4º - Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LCFF, obedecerá ao prazo previsto no caput, a contar do deferimento do pedido, e no caso do § 3º, o prazo para a convocação é de 30 dias (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LCFF.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC



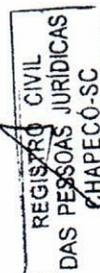
Artigo 2º - São considerados associados fundadores da LCFF, os membros das Associações que na data da fundação encontravam-se em atividade desportiva, sendo elas:

- Associação Coronelfreitense de Futebol;
- Esporte Clube Recreativo Gaúcho;
- Esporte Clube Rural Flamengo;
- Esporte Clube Ipiranga;
- Esporte Clube Internacional;
- Mafia Esporte Clube;
- Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Portuguesa.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 3º - A LCFF, funcionará por tempo indeterminado, e terá como finalidades básicas:

- I. coordenar o futebol amador em sua jurisdição, incentivando sua difusão e aperfeiçoando-se em todos os níveis, visando o seu aprimoramento técnico e aperfeiçoamento físico, moral e cultural;
- II. promover a realização de campeonatos, torneios ou competições de futebol, objetivando o relacionamento e integração de seus participantes;
- III. desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas;
- IV. contribuir para o progresso material e técnico das associações filiadas;
- V. incentivar a filiação de associações amadoras e difundir, a prática do futebol amador;
- VI. zelar pela organização e disciplina da prática de futebol, nas associações que lhe são filiadas;
- VII. praticar, no exercício da coordenação municipal ou regional do futebol, todos os atos necessários à realização de seus fins.




Bernardo Bagy Pacheco
OAB/SC 14.932





Parágrafo Único – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritos nos regulamentos, regimentos, resoluções, instruções e avisos.

TÍTULO II DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS DA LIGA

CAPÍTULO I DA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 4º - São poderes da LCFF:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Presidência da LCFF;
- IV. Diretoria da LCFF;
- V. Junta de Justiça Desportiva – JJD

Artigo 5º - Na LCFF, integrar-se-ão como órgãos de cooperação dos poderes indicados no artigo anterior, os departamentos instituídos por atos de Diretoria na forma deste estatuto, proibida a criação de Conselho Arbitral.

Artigo 6º - É vedada aos membros dos poderes da LCFF a percepção de qualquer espécie de remuneração pelo exercício do mandato.

Artigo 7º - É vedada, da mesma forma, a participação de membro dos poderes em outra entidade direta ou indiretamente filiada, salvo como integrante de Assembleia Geral ou de Conselho Deliberativo, sem função representativa.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO-SC


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932





CAPÍTULO II DOS PODERES

SEÇÃO I Da Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral é constituída pelas associações filiadas que preencherem os requisitos para dela participar, como segue:

- I. ter no mínimo 1 (um) ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, desde que, a associação fundida ou desmembrada já satisfizesse estas condições;
- II. possuir alvará de funcionamento expedido pelo Conselho Regional de Desporto, ou ter requerido sua renovação no prazo legal;
- III. figurar na relação que deverá ser publicada pela entidade, juntamente com o edital de convocação da Assembleia Geral;
- IV. ter participado pelo menos, em um dos campeonatos nos dois anos anteriores à realização da Assembleia Geral, ou esteja participando de campeonato da temporada, em disputa.

§ 1º - Cada associação será unipessoal, sendo permitido o voto pelo credenciado, mas vetado por procuração.

§ 2º - Não terá direito a voto na Assembleia Geral a Associação que estiver licenciada ou em débito para com a Liga Coronelfreitense de Futebol.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

SEÇÃO II Da Convocação e da Reunião

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Anualmente, na primeira quinzena de março, com o objetivo de:
 - a) discutir e votar o relatório e balanço geral da LCFF;
 - b) apreciar o resumo de suas atividades administrativas e financeiras do ano anterior, após o parecer do Conselho Fiscal;
 - c) discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício em curso, incluídos os meses de janeiro e fevereiro do ano da realização;


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932





- d) conhecer o relatório da JJD.
- II. Trienalmente, para as mesmas finalidades do inciso anterior, também na primeira quinzena de março, e ainda para:
- a) Eleger em escrutínio secreto o Presidente e vice-presidente da LCFF, bem como os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 10 – Sem prejuízo do objetivo de sua convocação, a Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da LCFF, desde que decidido por unanimidade dos presentes, respeitando o quórum mínimo de 2/3, do total de membros.

Artigo 11 – A eleição será convocada por edital, publicado na imprensa escrita e falada da cidade sede da LCFF, do qual figurará a relação das associações com direito a voto.

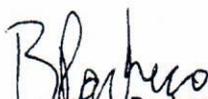
Artigo 12 – A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data marcada para a respectiva posse que também constará no edital.

Artigo 13 – O registro das chapas, limitado ao preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-presidente, e dos membros do Conselho Fiscal, em número de 6 (seis), sendo três efetivos e três suplentes, deverá ser feito com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data da Assembleia Geral.

Artigo 14 – Sempre que houver dúvida quanto à legitimidade de participação de qualquer filiado da Assembleia Geral, de caráter eletivo, seu voto será tomado em separado, para posterior apuração e decisão quando necessários.

Artigo 15 – A diretoria eleita, depois de empossada, fica obrigada a enviar à Federação Catarinense de Futebol, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- I. cópia autenticada da ata de eleição;
- II. documento de comprovação de posse, devidamente autenticado.

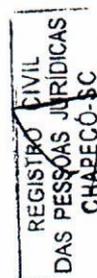

Bernardo Ubágy Pacheco
OAB/SC 14.932



REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO-SC

Artigo 20 – Além de outras matérias constantes do Edital de convocação, compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. deliberar sobre o preenchimento de cargos vagos dos poderes da LCFF, na forma prevista em Estatuto;
- II. aprovar e reformar o Estatuto, regimento, regulamentos internos e quaisquer atos que obriguem os Poderes, seus membros ou funcionários da LCFF;
- III. conceder título honorífico a pessoa física ou de reconhecimento à pessoa jurídica que tenha prestado relevantes serviços à entidade ou ao desporto nacional em qualquer ramo de atividade;
- IV. julgar, em ultima instância dentro da LCFF, recursos administrativos interpostos contra ato de seus poderes, exceto o da JJD ou outros subordinados a legislação especial;
- V. autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- VI. revelar, no todo ou em parte, penalidade administrativa prevista neste Estatuto e aplicada à associação filiada, desde que constante de processo com decisão transitado em julgado;
- VII. dissolver a LCFF;
- VIII. aplicar as penas de suspensão, intervenção e eliminação;
- IX. autorizar a abertura de crédito adicional, mediante solicitação justificada do Presidente da LCFF, com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- X. resolver os casos omissos, pronunciando-se obrigatoriamente sobre os que lhes forem submetidos;
- XI. interpretar este Estatuto e demais normas da LCFF.



Artigo 21 – A Assembleia Geral realizar-se-á:

- I. em primeira convocação com a presença da maioria dos filiados com direito de voto, considerando-se um voto por modalidade de filiação, caso a entidade seja eclética;
- II. em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de associados.

§ 1º - As assembleias serão dirigidas pelo Presidente da LCFF.



§ 2º - Haverá, obrigatoriamente, um livro para registro de presenças nas assembleias e outro para registro de atas.

§ 3º - As atas e decisões das assembleias serão assinadas pelos presentes na reunião.

§ 4º - Nas assembleias o quorum não será obtido pelo número de filiados presentes, mas pelos votos que representem, sendo 01 (um) por modalidade de filiação.

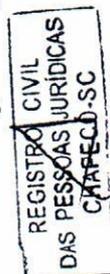
§ 5º - As assembleias serão realizadas no local indicado pelo Edital, desde que na cidade sede da LCFF.

Artigo 22 – A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos presentes, ressalvados os casos previstos no artigo 21, inciso II.

§ 1º - Somente cada representante da associação filiada, que satisfaça os requisitos previstos no artigo 8º, terá direito a voto consoante o disposto no artigo 21, § 4º, ou seja, um voto por modalidade de filiação, quando se tratar de Liga eclética.

§ 2º - As associações apenas vinculadas à LCFF, na forma prevista neste estatuto, não terão direito a voto nas assembleias gerais, embora possam dela participar, inclusive nas discussões.

§ 3º - Das discussões poderão participar quaisquer membros dos poderes da LCFF.



Artigo 23 – A votação poderá ser secreta ou simbólica.

§ 1º - será secreta nos casos de assembleia eletiva ou quando ocorrer solicitação de verificação de votos.

Parágrafo Único – Na apuração por escrutínio secreto, os integrantes da assembleia indicarão dois escrutinadores, entre os seus membros.

CAPÍTULO III

DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 24 – A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar e pela Junta de Justiça Desportiva – JJD, compete conhecer, processar e julgar as questões referentes ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932





competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar e da Junta Desportiva é gratuito, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 2º - Aos dirigentes desportivos da LCFF e das associações filiadas, é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das Associações.

Artigo 25 – A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) auditores efetivos e 02 (dois) substitutos, nomeados pelo presidente da LCFF, por indicação da AGO.

§ 1º - A JJD terá também um procurador e um secretário que serão nomeados pelo presidente da LCFF, por indicação do presidente da Junta.

§ 2º - Os mandatos do Procurador e do secretário coincidirão obrigatoriamente, com o dos Auditores, sendo permitida a recondução.

Artigo 26 – A competência e funcionamento da Junta de Justiça Desportiva, bem como a nomeação de seus membros, indistintamente obedecerá ao que dispuser o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF).

Artigo 27 – Sempre que ocorrer, quanto às Juntas de Justiça Desportiva, alteração emanada de legislação superior, proceder-se-á para fins de observação, o que dispuser a nova legislação, independentemente da modificação deste Estatuto.

Artigo 28 – Os auditores da JJD tomarão posse perante o presidente da LCFF.

Artigo 29 – As atribuições dos auditores, do procurador e do secretário da Junta, serão estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único – Igualmente serão estabelecidas no mesmo instrumento, as atribuições do Presidente e vice.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932





CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 – O Conselho Fiscal é integrante dos Poderes da LCFF, cabendo-lhe o dever de fiscalização permanente da LCFF.

Artigo 31 – o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, sendo que um deste será nomeado presidente.

Artigo 32 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, por escrutínio secreto, pela Assembleia Geral, devendo figurar na mesma chapa, um suplente para cada efetivo.

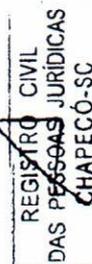
§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o do Presidente da LCFF, encerrando-se, porém, com a posse dos eleitos para o mandato seguinte.

Artigo 33– Só poderá integrar o Conselho Fiscal o brasileiro capaz civil e penalmente, que satisfaça os seguintes requisitos:

- I – não seja membro da Diretoria da LCFF;
- II – não tenha parentesco sanguíneo ou por afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com o presidente ou vice-presidente da LCFF.

Artigo 34 – Além das que constam em outras disposições, compete ao Conselho Fiscal às seguintes atribuições:

- I – examinar livros, documentos e balancetes;
- II – dar parecer sobre o balanço anual, sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, sobre a proposta do orçamento anual e sobre os créditos adicionais ao orçamento;
- III – fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- IV – denunciar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras e as providências necessárias ao exercício pleno de suas funções fiscalizadoras;
- V – fiscalizar a aplicação de verbas do Clube, analisando qualitativamente e quantitativamente a sua despesa;



Blascheo
Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Blascheo



VI – apurar, quando lhe couber, a responsabilidade dos membros da Diretoria, levando-a imediatamente, ao conhecimento do poder competente;

VII – convocar Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Se o Conselho Fiscal, ciente de irregularidade praticada pela Diretoria, não comunicar os fatos à Assembleia Geral, tornar-se-á solidariamente responsável, respondendo para com a LCFF e terceiros, pelas omissões e atos praticados com violação da lei ou deste Estatuto.

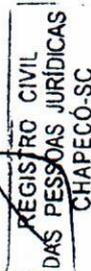
Artigo 35 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) uma vez ao mês, para apreciar o balancete mensal;
- b) uma vez ao ano, para dar parecer sobre o balanço anual sobre o projeto de orçamento.

II – Extraordinariamente:

- a) quando convocado para dar parecer sobre o assunto determinado:
 - 1 – por qualquer de seus membros;
 - 2- pelo Presidente da LCFF;
 - 3 – pela maioria das filiadas componentes da Assembleia Geral.



CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

Artigo 36 – A presidência da LCFF é exercida pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo vice-presidente, eleitos em Assembleia Geral, na forma do artigo 9º, II, pelo prazo de três anos, permitida a recondução de forma ilimitada.

Parágrafo Único – Poderão concorrer a presidência e a vice-presidência os que satisfizerem os requisitos deste Estatuto.

Artigo 37 – Nos casos de afastamento, licenciamento ou suspensão temporária do Presidente, assumirá a presidência, na respectiva ordem:

- I – o vice-presidente;
- II – o diretor financeiro;
- III – o diretor de futebol;


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932





IV – qualquer outro diretor que tenha sido nomeado e não constante deste artigo, nos últimos 3 (três) meses anteriores ao impedimento.

Parágrafo Único – Na substituição prevista neste artigo, caberá ao substituto o exercício de todas as atribuições pertinentes à Presidência.

Artigo 38 – No caso de renúncia, o presidente da LCFF será substituído pelo vice-presidente, a quem caberá convocar Assembleia Geral para eleger, em 30 (trinta) dias, o novo vice-presidente.

Parágrafo Único – Ocorrendo renúncia do Presidente e vice-presidente, consideram-se vagas todos os cargos de Diretoria.

Artigo 39 – Na hipótese do Parágrafo Único, do artigo anterior, assumirá a Presidência da LCFF, o presidente da Associação de filiados mais antiga, a quem competirá, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar Assembleia Geral para preenchimento dos cargos de eleição, para um mandato de 3 (três) anos.

Artigo 40 – A substituição do Presidente, pelo vice-presidente, em qualquer caso, não poderá exceder o prazo de 180 dias consecutivos.

Artigo 41 – O presidente da LCFF tem na administração a chefia geral e a representação oficial da Liga, inclusive judicialmente e, além de presidir a diretoria, deve:

I – presidir a LCFF, superintender e coordenar suas atividades e promover a execução de seus serviços;

II – cumprir e fazer cumprir a legislação da LCFF e de todas as entidades diretivas nacional;

III – presidir as reuniões da Diretoria;

IV – representar a LCFF, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;

V – nomear, admitir, fixar ordenado, licenciar, punir e demitir funcionário da LCFF, exigindo fiança daqueles que, pela natureza do cargo, estejam obrigados a prestá-la;

VI – assinar, privativamente, correspondência e documento da LCFF destinados aos poderes e órgãos de hierarquia superior;


Bernardo Pacheco
OAB/SC 14.932



REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS



VII – assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro ou com o Tesoureiro, cheques ou qualquer documento que envolve responsabilidade financeira;

VIII – nomear, empossar e dispensar Diretores, na forma prevista neste estatuto;

IX – nomear os membros da Junta de Justiça Desportiva;

X – nomear, por indicação do Presidente da Junta de Justiça Desportiva, o auditor e o secretário da referida Junta;

XI – autorizar despesas nos limites fixados na proposta orçamentária e promover o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da LCFF;

XII – assinar, com o Diretor Administrativo ou com o secretário, diplomas e títulos desportivos;

XIII – convocar assembleia e reuniões do Conselho Fiscal, e da Diretoria, previstas neste Estatuto;

XIV – exercer, em caráter excepcional, funções judicantes na forma de legislação em vigor;

XV – assinar atas das Assembleias e das reuniões de Diretoria;

XVI – ordenar a publicação, no Boletim Oficial, de todos os atos e declarações próprias e dos Poderes da LCFF, que envolvem interesse de filiadas;

XVII – praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da LCFF "ad referendum" ao Poder próprio, quando for o caso.



CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

SEÇÃO I Da Composição

Artigo 42 – A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos Diretores de Departamento a seguir mencionados:

I – Diretor Financeiro;

II – Diretor de Futebol;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Jurídico;


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932





V – Diretor de Árbitros.

§ 1º - A diretoria não poderá ter funcionamento se não preencher pelo menos 03 (três) dos Departamentos existentes.

§ 2º - Os Diretores de Departamento serão de livre nomeação do Presidente.

Artigo 43 – Observando o quorum mínimo de 04 (quatro) membros, a Diretoria deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada:

- a) por seu Presidente;
- b) por dois de seus membros, no mínimo.

Artigo 44 – A Diretoria deliberará pelos votos favoráveis da maioria de seus membros, devendo todas as suas decisões, para fins de validade, ser contidas nas respectivas atas.

Parágrafo Único – O presidente votará sempre em ultimo lugar, e só o fará se necessário à decisão, prevalecendo o seu voto em caso de empate.

Artigo 45 – Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos compromissos da LCFF, mas são responsáveis para com ela e terceiros solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato, violação de lei ou Estatuto, regimento e regulamento, inclusive, no que se referir a despesas realizadas além dos limites autorizados, ou que dilapidem financeira ou economicamente a LCFF.

Parágrafo Único – Esta responsabilidade somente cessará depois de aprovadas as últimas contas e o último relatório de sua gestão, quando aos atos deles constantes, e em relação aos que dele forem omitidos, somente prevalecerá após 2 (dois) anos, decorridos do término da gestão, salvo disposição legal em contrário.

SEÇÃO II

Das Atribuições

Artigo 46 – Compete à Diretoria:

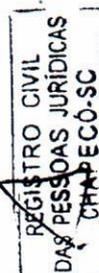

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932



REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC



- I – administrar a LCFF com exata observância dos preceitos legais e estabelecer, prestação de informações quando solicitada por outros Poderes;
- II – resolver casos urgentes, de competência da Assembleia Geral, *ad referendum* dela;
- III – propor a Assembleia Geral reforma ou emenda do estatuto ou Regimento da LCFF, sem prejuízo da mesma competência reservada àquele Poder;
- IV – aprovar regimento interno de departamento, ou de órgão técnico de cooperação;
- V – elaborar projeto de orçamento, com a estimativa da receita e fixação da despesa para exercício seguinte, encaminhando-o ao Conselho Fiscal para parecer e após a Assembleia Geral para aprovação;
- VI – promover campeonatos e torneios, tanto de caráter obrigatório como facultativos, na jurisdição de sua competência;
- VII – elaborar regulamentos de campeonato e publicá-lo antes de iniciados;
- VIII – elaborar o calendário anual, oficial de competições, publicando-os em Boletins no último mês anterior ao do ano da competição;
- IX – instituir prêmios dos campeonatos e torneios promovidos pela LCFF, bem como proclamar os clubes campeões das competições, expedindo os respectivos certificados;
- X – autorizar ou determinar a suspensão de atividades futebolísticas no território de sua jurisdição, por motivos climáticos, salvo nos casos em que a legislação fixar outra autoridade competente.



Artigo 47 – Compete ao Diretor a direção do Departamento para o qual foi nomeado e auxiliar o Presidente na sua gestão, bem como:

- I – substituir o Presidente da LCFF, na ordem estabelecida no artigo 42 e nos casos de delegação de competência que não fira a hierarquia ali estabelecida;
- II – integrar a diretoria da LCFF e participar de suas reuniões;
- III – elaborar, reformar ou emendar o Regimento Interno de seu departamento, submetendo-o a aprovação da Diretoria, observadas as normas do presente Estatuto;
- IV – propor ao Presidente a nomeação, contratação ou punição para servidor de seu departamento;


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932





V – indicar substituto para assuntos administrativos de seu departamento.

Artigo 48 – Em caso de necessidade, a Diretoria poderá criar outros departamentos, bem como órgãos técnicos de cooperação, cujas atribuições deverão ser fixadas no mesmo ato de criação, desde que não colidam com os já existentes.

Artigo 49 – Haverá na LCFF uma Comissão Municipal de Arbitragem de Futebol, sob a sigla COMAF, presidida pelo Diretor de Árbitros, composta de mais dois membros nomeados pelo Presidente e que terá, entre outras atribuições:

- I – estruturar o quadro de árbitros da LCFF;
- II – indicar o arbitro e seus auxiliares para as partidas promovidas pela LCFF;
- III – analisar as partidas realizadas no que se refere às arbitragens;
- IV – representar contra árbitro, solicitando ao Presidente da LCFF, ou à JJD as punições cabíveis.

Parágrafo Único – A indicação mencionada na alínea II, será feita entre os árbitros integrantes da COMAF ou da Federação Catarinense de Futebol, se for o caso.

Artigo 50 – A COMAF disporá em seu Registro Interno sobre sua forma de funcionamento e complementará o disposto neste artigo.



TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 51 – Poderão associar-se à Liga Coronelfreitense de Futebol os membros das associações desportivas sediadas no território de sua jurisdição, e que pratiquem o futebol amador por disposição expressa de seu Estatuto.


Bernardo Bagy Pacheco
OAB/SC 14.932





§ 1º - A cada associação será concedida uma única filiação e desde que não esteja filiada a qualquer outra Liga dirigente de futebol no Estado de Santa Catarina.

§ 2º - Quando inexistir Liga em seu município, poderá deferir-se a filiação à associação sediada fora da jurisdição desta Liga, mediante autorização expressa concedida pela Federação Catarinense de Futebol, em requerimento escrito do interessado.

Artigo 52 – São condições mínimas, necessárias à filiação:

I – ter existência legal, comprovada por certidão de registro no Cartório de Títulos e documentos;

II – apresentar requerimento solicitando a filiação, instruído com cópia da ata de Assembleia Geral que elegeu a atual Diretoria;

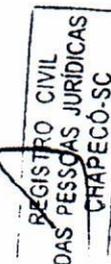
III – apresentar relação nominal de Conselheiros, conforme o número fixado nos estatutos, nunca inferior a 20 (vinte);

IV – recolher à Tesouraria da LCFF a taxa de filiação, igual a 5 (cinco) URH's;

V – disponha de instalação adequada à prática do futebol, pelas medidas oficiais, compreendendo o campo com alambrado, vestiários para si e visitantes e vestiário para árbitros com entrada independente, sem passagem pelo público.

VI – comprove ter realizado no ano anterior ao do pedido da filiação, entre seus associados ou com outras associações de futebol, competições em número não inferior a 10 (dez);

VII – comprove que não é devedora de taxas ou emolumentos a outras Ligas a que esteja ou esteve filiada.



CAPÍTULO II DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I Dos Direitos

Artigo 53 – Além dos previstos em outros atos não constantes no presente estatuto, são direitos dos clubes filiados:


Bernardo Ibagy Pacheco
CAR/SC 14.932



I – participar dos campeonatos ou torneios organizados pela LCFF ou FCF, para os quais reúna as condições exigidas nas formas estabelecidas pelos respectivos regulamentos;

II – relacionar-se com os demais filiados, obedecendo as condições estipuladas pela legislação desportiva;

III – dirigir-se aos poderes da LCFF e FCF na forma prevista por este estatuto e pela legislação;

IV – apresentar recursos e formular consulta aos poderes da Liga e FCF;

V – integrar as Assembleias da LCFF e participar das reuniões para as quais for convocado;

VI – exercer outros direitos assegurados por legislação federal ou CND.

SEÇÃO II

Das Obrigações

Artigo 54 – São obrigações dos associados:

I – respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto neste estatuto e em todos os atos legislativos e deliberativos emanados das entidades diretivas estaduais ou federais;

II – remeter à LCFF, no prazo legal, relatório de suas atividades, especialmente a eleição de seus poderes e alterações promovidas;

III – cumprir as decisões dos órgãos de justiça desportiva;

IV – pagar pontualmente as obrigações financeiras devidas à LCFF e FCF;

V – disputar, até sua definitiva conclusão, campeonato ou torneio organizado pela FCF ou LCFF, para o qual foi regularmente inscrito, na forma prevista pelo regulamento;

VI – ceder sua praça de esportes, quando regularmente requisitada para uso da LCFF, Federação ou CBF;

VII – ceder seus atletas quando convocados para participar de competições oficiais ou amistosas como integrante de representação da LCFF, Federação ou Confederação; independentemente de qualquer vantagem ou indenização em dinheiro.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC



CAPÍTULO III DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL

Artigo 55 – A LCFF fará realizar, de forma anual e obrigatoriamente entre seus associados:

I – campeonato municipal de amadores, no mínimo, em duas das seguintes classes:

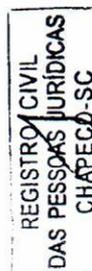
- a) infantil – de 13 a 15 anos;
- b) juvenil – de 15 à 17 anos;
- c) júnior – de 17 à 20 anos;
- d) adulto – a partir de 20 anos.

Parágrafo Único – Os limites de idade estabelecidos poderão ser modificados, independentemente da alteração do presente estatuto, se ocorrer expressa determinação emanada de poder competente.

Artigo 56 – A LCFF deverá indicar, na inexistência de campeão, clube para participar, como representante dela, nos campeonatos estaduais de amadores promovidos pela Federação, na respectiva classe.

Artigo 57 – A Diretoria da LCFF fixará os limites quantitativos para cada um dos campeonatos que realizar, obedecida a legislação nacional e respeitando os direitos dos associados.

Artigo 58 – Os regulamentos dos respectivos campeonatos regularão a forma de participação e disputa.



B. Pacheco
Bernardo Isagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Luci



CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES, DEFESA E RECURSOS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 59 – Estão excluídas deste capítulo as penalidades decorrentes de infrações previstas por legislação emanada de poder competente, cujo julgamento e competência sejam dos órgãos de justiça desportiva.

Artigo 60 – As punições de caráter administrativo, previstas neste estatuto, não poderão ser aplicadas, concomitantemente com a de outro poder.

§ 1º - Os associados respondem, perante a LCFF, por atos e atitudes de seus dirigentes, prepostos, empregados ou associados, quando no exercício de suas funções.

SEÇÃO II

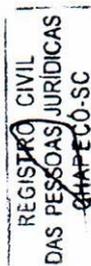
Classificação das Penalidades

Artigo 61 – Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, social ou desportivo da LCFF, e pela infringência do disposto neste estatuto, na legislação desportiva e em deliberação ou determinação de poder da LCFF, os associados são passíveis das seguintes penalidades de caráter administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão;
- IV – intervenção;
- V – desfiliação.

§ 1º - Na aplicação das penalidades, deverão ser levados em considerações a gravidade da falta, os motivos e circunstâncias que a determinaram, os antecedentes ou filiados.

§ 2º - A pena de multa variará segundo o que for estabelecido no regulamento que a instituir.



B. Pacheco
Bernardo Iobagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Carla



§ 3º - A pena de suspensão será fixada entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 730 (setecentos e trinta) dias.

§ 4º - A pena de intervenção e desfiliação somente será aplicável em casos expressamente previstos em lei.

Artigo 62 – Todo processo que resultar em aplicação de penalidade a qualquer associado, deverá estar devidamente instruído, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, após citação regular do interessado, com prazo de antecedência de 10 (dez) dias, por carta registrada com aviso de recebimento e publicação em Boletim Oficial.

Artigo 63 – A punição, da mesma forma, também deverá ser publicada em Boletim, com exclusiva finalidade de dar conhecimento aos interessados e possibilitar contagem de prazo para fins de recurso.

Artigo 64 – A LCFF não intervirá em associado, salvo para:

I – manter a ordem desportiva e o respeito aos Poderes internos da filiada;

II – fazer cumprir atos legalmente emanados de órgão ou representante de poder público, ou determinação da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – Para intervir em associado, a LCFF obterá autorização expressa da entidade de direção estadual de hierarquia imediatamente superior.

Artigo 65 – A pena de desassociação será aplicada pela Assembleia Geral, por meio de Resolução aprovada por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros presentes da AGE, para fim especialmente convocada.

SEÇÃO III Dos Recursos

Artigo 66 – Da penalidade aplicada caberá recurso ordinário, no prazo de 10 (dez) dias, para a entidade de hierarquia imediatamente superior, ou para o Tribunal de Justiça Desportiva da FCF.


Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932



REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO-SC



Artigo 67 – O recurso será admitido independentemente de qualquer pagamento ou taxa.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 68 – São normas da LCFF, além deste estatuto, os códigos regulamentados, regimento interno, regulamentos e demais atos emanados de poderes e órgãos competentes.

Artigo 69 – Além das disposições da legislação relativas à organização desportiva no país, serão obrigatoriamente cumpridas pela LCFF e por seus associados, como parte integrante de sua legislação, as Deliberações do Conselho Nacional de Desportos, resoluções da Diretoria da Confederação Brasileira de Futebol e demais determinações dos poderes da União e do Estado.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, o presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptar-se às resoluções que porventura o alterem, tácita ou expressamente.

Artigo 70 – Em nenhuma hipótese a legislação ou estatuto da LCFF poderá contrariar determinações legais emanadas de entidades diretas nacionais ou estaduais, com fundamento em legislação nacional desportiva, prevalecendo, em caso de dispositivo contraditório, aplicável à espécie, o da legislação a qual se obriga a LCFF.

Parágrafo Único – O estatuto da LCFF, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 69, só poderá sofrer alterações depois de decorridos 2 (dois) anos da última alteração.

Artigo 71 – As deliberações destinadas a destituir os administradores ou a alterar o estatuto, serão de competência privativa da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Primeiro – As alterações e complementações deste Estatuto só poderão ser levadas a efeito se solicitadas por escrito evidenciando o item a ser

B. Pacheco
Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Pacheco

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC



alterado e para ser aprovado deve ter o voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) da assembleia.

Parágrafo Segundo – A assembleia com as finalidades previstas no caput deste artigo, será convocada nas formas previstas no artigo 19.

Artigo 72 – A elaboração de Regimento Interno é de caráter facultativo, vedada, porém, a aplicação de qualquer preceito que depende regulamentação regimental.

Artigo 73 - Haverá na LCFF um Boletim Oficial, cuja publicação de caráter periódico, fixada anualmente por Resolução da Diretoria e comunicada por escrito à FCF, conterá todos os atos que impliquem em obrigações ou gerem direitos ou deveres para seus associados destinando-se ainda, a divulgação de atos dos seus poderes e órgãos à divulgação de noticiário de interesse geral.

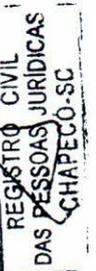
Artigo 74 – Os prazos previstos neste estatuto deverão ser contados desprezando-se o dia do começo e incluindo o do término, entendido como tal o de expediente normal da LCFF.

Parágrafo Único – As intimações feitas na sexta-feira somente começarão a contar na segunda-feira.

Artigo 75 – Na LCFF e em seus filiados, não será permitida atividade de natureza política ou religiosa, sendo proibida a discriminação de raça, cor ou credo.

Artigo 76 – As penalidade de suspensão superiores a 360 dias, serão aplicadas pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, observando o preceito do artigo 65.

Artigo 77 - A Associação será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão de Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com anuência mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Secretário o ou seu substituto ser o liquidante nato da associação. Em caso de dissolução o patrimônio reverter-se-á em benefício de outra instituição congênera




Bernardo Paagy Pacheco
OAB/SC 14.932



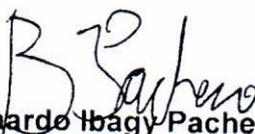


Artigo 78 – Este estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no Registro Público, revogando-se automaticamente o anterior e as disposições que lhe forem contrárias.

Coronel Freitas (SC), 04 de maio de 2011.


Zelindo Matiasso

Presidente da Liga Coronelfreitense de Futebol


Bernardo Itagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Ozielândia, 34-D, Sala 08, Ed. Ernesto Diaven, Centro, Chapecó - SC,
89802-410 - (49) 3322-5706 - cartorioldias@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 004018	Data: 01/06/2012	Qualidade: Integral
Registro: 007048	Data: 01/06/2012	Livro: A-041 Folha: 194

Apresentante: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Emolumentos: Registro: R\$46,40, Selos: R\$3,90 - Total R\$50,30 - Recibo nº 28626

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CSE07242-47EY,
CSE07243-85Q6, CSE07244-VA05
Dou fé, Chapecó - 01 de junho de 2012

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
Títulos e Documentos - 1º Ofício
Comarca de Chapecó - SC
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular - CNPJ: 83.630.761/0001-53



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

CPF/CNPJ: 75.433.854/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:03:23 do dia 15/03/2024 , com validade até o dia 14/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: btWhjUehqyQ5ua4MzcNz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.433.854/0001-60

Certidão n°: 17878565/2024

Expedição: 14/03/2024, às 17:16:31

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.433.854/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ZELINDO MATIASO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
3121498 SSP SC

CPF
386.064.969-87

DATA NASCIMENTO
10/12/1959

PLAÇÃO
BALDUINO MATIASO
SANTINA MATIASO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
03260539113

VALIDADE
05/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/07/1988

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
15/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

35689989164
SC145280160

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1835621738

PROIBIDO PLASTIFICAR
1835621738



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.433.854/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **07:56:05** (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**
CNPJ/CPF: **75.433.854/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140082051926
Data de emissão:	15/03/2024 15:29:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	11/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/03/2024 15:29:34



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1883411
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Raiz do CNPJ: 75.433.854
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CORONEL FREITAS
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 07:59 de 15/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.433.854/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Endereço: AV SANTA CATARINA SN / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819390999478390

Informação obtida em 18/03/2024 14:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Licitação Município de Irati-SC

De: JURÍDICO MUNICIPIO DE IRATI-SC <juridico@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2024 15:07
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM



RECEBI DOCUMENTOS DA EMPRESA – ASSOCIAÇÃO LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL COM INTUITO DE PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA 028/2024.

A comissão deverá fazer a devida análise quanto a possibilidade de participação ou não do certame. Após a devida análise e deliberação aguardo retorno, para que esta Procuradoria possa informar a parte interessada do resultado obtido.

Licitação Município de Irati-SC

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2024 17:36
Para: 'JURÍDICO MUNICIPIO DE IRATI-SC'
Cc: 'bazzi@bazziassessoria.com.br'; 'Município de Irati-SC';
'gabinete@irati.sc.gov.br'; 'juridico2@irati.sc.gob.br'
Assunto: RES: licitação 028/2024 Matiasso



Boa tarde.

Conforme de conhecimento do senhor procurador no Processo Administrativo nº028/2024 - Dispensa de Licitação por Justificativa nº022/2024, não houve publicação dos 3 dias para recebimento de propostas, sendo devidamente justificado no processo de Dispensa por Justificativa/Documento de Formalização de Demanda, bem como conforme permitido pela Lei 14.133/2021 no Artigo 75, Parágrafo 3º que diz:

*As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Caso houvesse a abertura de prazo para recebimento de novas propostas, além das apresentadas na fase inicial, o que não foi o caso, as mesmas deveriam ser encaminhadas para o e-mail institucional licitacao@irati.sc.gov.br sempre divulgado no edital, não sendo permitido o recebimento de propostas enviadas para outros e-mails.

Portanto a referida documentação não será objeto de análise pela agente de contratação e equipe de apoio deste município.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: JURÍDICO MUNICÍPIO DE IRATI-SC [mailto:juridico@irati.sc.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:46
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: ENC: licitação 028/2024 Matiasso



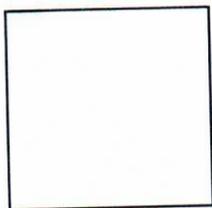
Documentos para licitação de contratação de serviço de arbitragem, recebi no meu email e estou reencaminhando

De: Bazzi Recepção [mailto:bazzi@bazziassessoria.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:34
Para: juridico@irati.sc.gov.br
Assunto: licitação 028/2024 Matiasso

Boa tarde, tudo bem? segue os documentos da licitação 028/2024.

Favor Confirmar Recebimento!!

Att.



Licitação Município de Irati-SC



De: Bazzi Recepção <bazzi@bazziassessoria.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 15:12
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: RE: RES: licitação 028/2024 Matiasso
Anexos: WhatsApp Image 2024-03-22 at 15.08.00.jpeg

Boa tarde, tudo bem? segue o anexo enviado pelo Matiasso

Favor Confirmar Recebimento!!

Att.



De: "Licitação Município de Irati-SC" <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviada: 2024/03/20 17:35:47
Para: juridico@irati.sc.gov.br
Cc: bazzi@bazziassessoria.com.br, irati@irati.sc.gov.br, gabinete@irati.sc.gov.br, juridico2@irati.sc.gov.br
Assunto: RES: licitação 028/2024 Matiasso

Boa tarde.

Conforme de conhecimento do senhor procurador no Processo Administrativo nº028/2024 - Dispensa de Licitação por Justificativa nº022/2024, não houve publicação dos 3 dias para recebimento de propostas, sendo devidamente justificado no processo de Dispensa por Justificativa/Documento de Formalização de Demanda, bem como conforme permitido pela Lei 14.133/2021 no Artigo 75, Parágrafo 3º que diz:

*As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Caso houvesse a abertura de prazo para recebimento de novas propostas, além das apresentadas na fase inicial, o que não foi o caso, as mesmas deveriam ser encaminhadas para o e-mail institucional licitacao@irati.sc.gov.br sempre divulgado no edital, não sendo permitido o recebimento de propostas enviadas para outros e-mails.



Portanto a referida documentação não será objeto de análise pela agente de contratação e equipe de apoio deste município.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: JURÍDICO MUNICIPIO DE IRATI-SC [mailto:juridico@irati.sc.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:46

Para: licitacao@irati.sc.gov.br

Assunto: ENC: licitação 028/2024 Matiasso

Documentos para licitação de contratação de serviço de arbitragem, recebi no meu email e estou reencaminhando

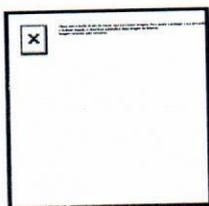
De: Bazzi Recepção [mailto:bazzi@baziassessoria.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:34
Para: juridico@irati.sc.gov.br
Assunto: licitação 028/2024 Matiasso



Boa tarde, tudo bem? segue os documentos da licitação 028/2024.

Favor Confirmar Recebimento!!

Att.



< Notas

22 de março de 2024 15:06



Coronel Freitas, 22/3/2024

A Associação Liga Coronelfreitense
de

Futebol, CNPJ-75433854-0001/60,
filiada a Federação Catarinense de
Futebol, através de seu presidente:
Zelindo Matiasso. CPF

38606496987. Vem

respeitosamente solicitar uma
justificativa clara por escrito, visto
que foi desconsiderada da licitação
efetuada pela prefeitura Municipal
de Irati. Licitação referente ao
Campeonato Municipal de futebol
suíço edição 2024.

Precisamos entender os motivos
pelos quais sermos
desconsiderados da licitação.



Licitação Município de Irati-SC

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2024 14:26
Para: 'Bazzi Recepção'
Cc: 'juridico2@irati.sc.gov.br'; 'Município de Irati-SC'; 'gabinete@irati.sc.gov.br'
Assunto: RES: RES: licitação 028/2024 Matiasso



BOA TARDE.

Conforme já informado em resposta anteriormente, o processo nº028/2024 de Dispensa por Justificativa nº022/2024 em questão, não houve publicação dos 3 dias para recebimento de propostas, sendo devidamente justificado no processo de Dispensa por Justificativa no Documento de Formalização de Demanda Nº020/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, secretária essa responsável pela fase preparatória, devido a necessidade da contratação ser imediata não havendo tempo hábil para a publicação e contratação, sendo publicado o extrato da contratação no site do município no link <https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no028-2024-dispensa-por-justificativa-no022-2024-arbitragem-campeonato-suico/> e no DOM/SC -Diário oficial dos municípios.

Sendo que conforme permitido pela Lei 14.133/2021 no Artigo 75, Parágrafo 3º que diz:
As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O processo não foi publicado com abertura para recebimento de propostas.
Por esse motivo a proposta e documentação da Associação Liga Coronelfreitense de Futebol, não foi objeto de análise pela agente de contratação e equipe de apoio deste município, pois já havia passado a fase de orçamentação.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: Bazzi Recepção [mailto:bazzi@bazziassessoria.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de março de 2024 15:12
Para: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Assunto: RE: RES: licitação 028/2024 Matiasso

Boa tarde, tudo bem? segue o anexo enviado pelo Matiasso

Favor Confirmar Recebimento!!

Att.



De: "Licitação Município de Irati-SC" <licitacao@irati.sc.gov.br>

Enviada: 2024/03/20 17:35:47

Para: juridico@irati.sc.gov.br

Cc: bazzi@bazziassessoria.com.br, irati@irati.sc.gov.br, gabinete@irati.sc.gov.br, juridico2@irati.sc.gov.br

Assunto: RES: licitação 028/2024 Matiasso

Boa tarde.

Conforme de conhecimento do senhor procurador no Processo Administrativo nº028/2024 - Dispensa de Licitação por Justificativa nº022/2024, não houve publicação dos 3 dias para recebimento de propostas, sendo devidamente justificado no processo de Dispensa por Justificativa/Documento de Formalização de Demanda, bem como conforme permitido pela Lei 14.133/2021 no Artigo 75, Parágrafo 3º que diz:

*As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Caso houvesse a abertura de prazo para recebimento de novas propostas, além das apresentadas na fase inicial, o que não foi o caso, as mesmas deveriam ser encaminhadas para o e-mail institucional licitacao@irati.sc.gov.br sempre divulgado no edital, não sendo permitido o recebimento de propostas enviadas para outros e-mails.

Portanto a referida documentação não será objeto de análise pela agente de contratação e equipe de apoio deste município.



Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: JURÍDICO MUNICIPIO DE IRATI-SC [<mailto:juridico@irati.sc.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:46
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: ENC: licitação 028/2024 Matiasso

Documentos para licitação de contratação de serviço de arbitragem, recebi no meu email e estou reencaminhando

De: Bazzi Recepção [<mailto:bazzi@bazziassessoria.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 14:34
Para: juridico@irati.sc.gov.br
Assunto: licitação 028/2024 Matiasso

Boa tarde, tudo bem? segue os documentos da licitação 028/2024.

Favor Confirmar Recebimento!!
Att.



Coronel Freitas/SC, 27 de março de 2024.



**AO SENHOR NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI -SC**

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO – N. 028/2024.

Referente Arbitragem

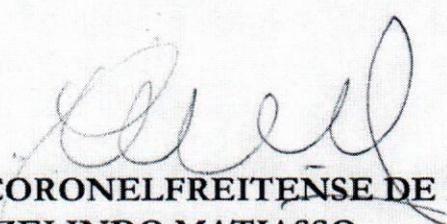
Prezado Senhor,

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, associação civil de direito privado de fins não econômicos, de caráter desportivo, inscrita no CNPJ sob o nº.75433854/0001-60, com sede na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo seu presidente Sr. **ZELINDO MATIASSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 386.064.969-87, portador do documento de identidade RG 3.121.498-3, residente e domiciliado na Rua Álvaro Bernieri, nº 55, Bairro Grambel, de Coronel Freitas/SC, vem perante Vossa Senhoria para **dizer e requerer:**

Os documentos apresentados dentro do prazo legal não foram aceitos no processo Licitatório n. 028-2024.

Assim, no exercício dos direitos inerente ao caso, **solicito a inserção da integralidade do processo em questão no portal de transparência ou seja fornecido cópia na totalidade**, com a máxima urgência visando analisar a garantir dos direitos desta Liga antes do início do **campeonato municipal de futebol suíço edição 2024**.

Atenciosamente.


**ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
ZELINDO MATIASSO**

Licitação Município de Irati-SC

De: JURÍDICO MUNICIPIO DE IRATI-SC <juridico@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2024 15:10
Para: licitacao@irati.sc.gov.br; 'Município de Irati-SC'
Assunto: ENC: requerimento
Anexos: requerimento.pdf



De: Vlademir Antonio Sonda [mailto:sondaadv@unetvale.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2024 15:04
Para: juridico@irati.sc.gov.br
Assunto: requerimento

Boa tarde

Segue em anexo requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, emitido pela Associação Liga Coronelfreitense de futebol

att.zelindo Matiasso

--

SONDA ADVOGADOS

Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC
CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI



DECRETO N.º 088/2024.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO.

NEURI MEURER, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Parecer Jurídico do Dr. Neudi Perin OAB-8455 o qual faz parte integrante deste Decreto;
Considerando, a sumula 473 do STF,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Administrativo Licitatório nº 028/2024, modalidade Dispensa nº 022/2024, e todos os atos decorrente deste respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de abril de 2024.

NEURI MEURER

Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI

Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024,

nesta data: 01 / 04 / 2024. Publicação
Nº 135 / 2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA



Da Procuradoria Jurídica NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Nº de ordem de licitação 028/2024

Processo – 028/2024

Modalidade – Dispensa 022/2024

Objeto - Contratação de arbitragem

Atendendo pedido do Prefeito Municipal sobre o prosseguimento do Processo, face a intervenção de terceiro interessado na participação do certame.

A Empresa denominada Associação Liga Coronelfreitense de Futebol, por seu representante legal manifestou interesse em participar do certame e juntou documentos.

DOS FATOS

O processo teve início no dia 11/03/24 com o pedido de Rafael Gugel, CPF 082.707.209-09, responsável pelo Departamento de Esportes, solicitando a contratação de árbitros, face a necessidade da realização de campeonato municipal nas modalidades futebol suíço, nas categorias força livre masculino, veteranos, cinquentão e infantil sub 15.

Não obstante o pedido estar especificado a necessidade, não informou a quantidade previsível de jogos em cada uma das modalidades, nem mesmo a previsão de quantos árbitros e mesários vai ser necessário.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

No dia 12/03/24 Gilvana José Maria, Agente Administrativo, assinou o documento de formalização de demanda, justificando a necessidade da contratação para início em 17/03/24, aduzindo estar amparada no documento assinado por Rafael Gugel, muito embora este documento não tenha feito menção quanto a data prevista para o início das competições.



O Documento de Formalização de Demanda faz apontamentos e se baseia na presença de árbitros profissionais, garantindo maior segurança aos jogadores, a integralidade da competição, confere mais credibilidade ao torneio, e a presença de árbitros qualificados ajuda a prevenir e resolver conflitos.

Tal justificativa foi ratificada no documento de fls. 42 baseando-se na presença de árbitros profissionais.

Muito embora o DFD tenha condicionado ou dado o direcionamento para contratação de árbitros qualificados, não foi exigido se quer a comprovação de quaisquer documentos sobre a qualificação dos árbitros ficando a critério da contratada mandar quem ele bem entender, mesmo que fossem árbitros sem a menor qualificação e ou que jamais tenham apitado um único jogo se quer.

O mínimo era ter exigido a comprovação de cursos de arbitragem.

Com fundamento na motivação de árbitros qualificados e profissionais, data da abertura muito próxima ao expediente do Documento de Formalização de Demanda pediu a dispensa da publicação dos 03 (três) dias.

Verifica-se que houve um pedido de dispensa de publicação, o qual deveria ser aceito e deferido.

Não houve o aceite nem o deferimento do pedido.

Apesar de constar a quantidade necessária de jogos num total de 60 (sessenta) jogos, não foi exigido da contratada que os árbitros fossem qualificados e ou profissionais como mencionado no Documento de Formalização de Demanda.

SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Este item atendeu as exigências legais, muito embora a pesquisa tenha sido mais ampla, e com necessidades das quais não foi objeto da licitação como futebol de campo, futsal e voleibol, mesmo assim contemplou a modalidade de futebol suíço.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Dos documentos solicitados. Os orçamentos foram enviados para Adair Ribeiro em 06/02/24, para Glaucia Smaniotto em 08/02/24 e CSM Eventos em 08/02/24.



Ou seja, o Departamento Municipal de Esportes, com antecedência de mais de 30 (trinta) dias já tinha a previsão e a certeza de que iria realizar o dito campeonato.

É compreensível que 01 (um) mês antes o Departamento de Esportes não tivesse a certeza de quantas equipes iriam se inscrever para as competições, e portando não poderia saber a quantidade provável de jogos, mas o certo é que já sabia da necessidade da contratação de árbitros.

Sabendo da necessidade da contratação de árbitros, fica claro de que havia um planejamento da necessidade, ainda que mínimo.

Havendo este planejamento e demonstração da necessidade não há do que se falar em dispensa da publicação dos 03 (três) dias nos termos requeridos uma vez que já se sabia com muita antecedência, e tempo suficiente para que fosse dado a devida publicação.

Quanto aos orçamentos chama a atenção que um dos parâmetros utilizados foi o processo de licitação 106/2023 Pregão 34/2023 do Município de Jardinópolis SC, em que a Liga Coronelfreitense de Futebol sagrou-se vencedora no item Futebol Suíço o mesmo aqui contratado e pelo mesmo valor de R\$ 270,00 (duzentos e Setenta Reais).

Ou seja, houve um empate nos valores (R\$ 270,00) entre a vencedora do Município de Jardinópolis (Liga Coronel Freitense de Futebol) e a contratada neste processo (Associação de Árbitros de Coronel Freitas). Diante de tal situação deveria estar justificado a escolha.

QUANTO AO MÉRITO DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Deixo de analisar o mérito, uma vez que o processo deve ser anulado conforme fundamentação acima expostas, as quais resumidamente constam com as seguintes irregularidades.

1 - Exigência da presença de árbitros profissional. Não atendida;

2 - Não publicação de no mínimo 03 (três) dias no intuito de buscar proposta mais vantajosa, levando-se em consideração que a pesquisa de preços se iniciou com mais de 30 (trinta) dias de antecedência.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Itati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

3 – Falta de critério da escolha do contratado uma vez que restou constatado o empate nos valores pesquisados (R\$ 270,00) entre a Associação Liga Coronelfreitense de Futebol e a associação de Árbitros de Coronel Freitas.



4 – Não exigência de qualificação mínima dos árbitros.

5 – Ausência de prejuízo na execução dos serviços contratados, muito embora a competição teria início no dia 17/03/24, fato que não se justifica tomando-se por base que as pesquisas de preços tiveram início ainda no início de fevereiro.

DIANTE DO EXPOSTO, RECOMENDO A ANULAÇÃO do processo acima mencionado, dando-se ciência aos interessados bem como a publicação deste parecer junto ao processo de licitação.

Havendo necessidade e conveniência da Administração que um novo processo seja publicado, observando-se os apontamentos deste parecer.

Irati, 01 de Abril de 2024

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Edital Licitação - Ocorrência

Código de Registro: 0D73B2CA142B5116201D44C426A895DE0BE87455	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 01/04/2024 16:53
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Edital	#Data Ocorrência	#Ocorrência Da Licitação	Descrição Ou Justificativa
DL22/2024	01/04/2024	2 - Anulada	CONFORME DECRETO

Primeira Anterior **1** Próxima Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 5811285: CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO
Nº028/2024 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº022/2024
CONFORME DECRETO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0D73B2CA142B5116201D44C426A895DE0BE87455

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5811285>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





DECRETO N.º 088/2024.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO.

NEURI MEURER, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Parecer Jurídico do Dr. Neudi Perin OAB-8455 o qual faz parte integrante deste Decreto;
Considerando, a sumula 473 do STF,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Administrativo Licitatório nº 028/2024, modalidade Dispensa nº 022/2024, e todos os atos decorrente deste respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de abril de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024,

Nesta data: ____/____/2024. Publicação
Nº _____/2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA



Da Procuradoria Jurídica NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Nº de ordem de licitação 028/2024

Processo – 028/2024

Modalidade – Dispensa 022/2024

Objeto - Contratação de arbitragem

Atendendo pedido do Prefeito Municipal sobre o prosseguimento do Processo, face a intervenção de terceiro interessado na participação do certame.

A Empresa denominada Associação Liga Coronelfreitense de Futebol, por seu representante legal manifestou interesse em participar do certame e juntou documentos.

DOS FATOS

O processo teve início no dia 11/03/24 com o pedido de Rafael Gugel, CPF 082.707.209-09, responsável pelo Departamento de Esportes, solicitando a contratação de árbitros, face a necessidade da realização de campeonato municipal nas modalidades futebol suíço, nas categorias força livre masculino, veteranos, cinquentão e infantil sub 15.

Não obstante o pedido estar especificado a necessidade, não informou a quantidade previsível de jogos em cada uma das modalidades, nem mesmo a previsão de quantos árbitros e mesários vai ser necessário.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

No dia 12/03/24 Gilvana José Maria, Agente Administrativo, assinou o documento de formalização de demanda, justificando a necessidade da contratação para início em 17/03/24, aduzindo estar amparada no documento assinado por Rafael Gugel, muito embora este documento não tenha feito menção quanto a data prevista para o início das competições.



O Documento de Formalização de Demanda faz apontamentos e se baseia na presença de árbitros profissionais, garantindo maior segurança aos jogadores, a integralidade da competição, confere mais credibilidade ao torneio, e a presença de árbitros qualificados ajuda a prevenir e resolver conflitos.

Tal justificativa foi ratificada no documento de fls. 42 baseando-se na presença de árbitros profissionais.

Muito embora o DFD tenha condicionado ou dado o direcionamento para contratação de árbitros qualificados, não foi exigido se quer a comprovação de quaisquer documentos sobre a qualificação dos árbitros ficando a critério da contratada mandar quem ele bem entender, mesmo que fossem árbitros sem a menor qualificação e ou que jamais tenham apitado um único jogo se quer.

O mínimo era ter exigido a comprovação de cursos de arbitragem.

Com fundamento na motivação de árbitros qualificados e profissionais, data da abertura muito próxima ao expediente do Documento de Formalização de Demanda pediu a dispensa da publicação dos 03 (três) dias.

Verifica-se que houve um pedido de dispensa de publicação, o qual deveria ser aceito e deferido.

Não houve o aceite nem o deferimento do pedido.

Apesar de constar a quantidade necessária de jogos num total de 60 (sessenta) jogos, não foi exigido da contratada que os árbitros fossem qualificados e ou profissionais como mencionado no Documento de Formalização de Demanda.

SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Este item atendeu as exigências legais, muito embora a pesquisa tenha sido mais ampla, e com necessidades das quais não foi objeto da licitação como futebol de campo, futsal e voleibol, mesmo assim contemplou a modalidade de futebol suíço.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Itati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Dos documentos solicitados. Os orçamentos foram enviados para Adair Ribeiro em 06/02/24, para Glaucia Smaniotto em 08/02/24 e CSM Eventos em 08/02/24.



Ou seja, o Departamento Municipal de Esportes, com antecedência de mais de 30 (trinta) dias já tinha a previsão e a certeza de que iria realizar o dito campeonato.

É compreensível que 01 (um) mês antes o Departamento de Esportes não tivesse a certeza de quantas equipes iriam se inscrever para as competições, e portando não poderia saber a quantidade provável de jogos, mas o certo é que já sabia da necessidade da contratação de árbitros.

Sabendo da necessidade da contratação de árbitros, fica claro de que havia um planejamento da necessidade, ainda que mínimo.

Havendo este planejamento e demonstração da necessidade não há do que se falar em dispensa da publicação dos 03 (três) dias nos termos requeridos uma vez que já se sabia com muita antecedência, e tempo suficiente para que fosse dada a devida publicação.

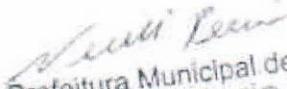
Quanto aos orçamentos chama a atenção que um dos parâmetros utilizados foi o processo de licitação 106/2023 Pregão 34/2023 do Município de Jardinópolis SC, em que a Liga Coronelfreitense de Futebol sagrou-se vencedora no item Futebol Suíço o mesmo aqui contratado e pelo mesmo valor de R\$ 270,00 (duzentos e Setenta Reais).

Ou seja, houve um empate nos valores (R\$ 270,00) entre a vencedora do Município de Jardinópolis (Liga Coronel Freitasense de Futebol) e a contratada neste processo (Associação de Árbitros de Coronel Freitas). Diante de tal situação deveria estar justificado a escolha.

QUANTO AO MÉRITO DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Deixo de analisar o mérito, uma vez que o processo deve ser anulado conforme fundamentação acima expostas, as quais resumidamente constam com as seguintes irregularidades.

- 1 - Exigência da presença de árbitros profissional. Não atendida;
- 2 - Não publicação de no mínimo 03 (três) dias no intuito de buscar proposta mais vantajosa, levando-se em consideração que a pesquisa de preços se iniciou com mais de 30 (trinta) dias de antecedência.


Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

3 – Falta de critério da escolha do contratado uma vez que restou constatado o empate nos valores pesquisados (R\$ 270,00) entre a Associação Liga Coronelfreitense de Futebol e a associação de Árbitros de Coronel Freitas.

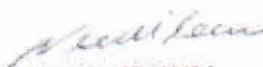
4 – Não exigência de qualificação mínima dos árbitros.

5 – Ausência de prejuízo na execução dos serviços contratados, muito embora a competição teria início no dia 17/03/24, fato que não se justifica tomando-se por base que as pesquisas de preços tiveram início ainda no início de fevereiro.

DIANTE DO EXPOSTO, RECOMENDO A ANULAÇÃO do processo acima mencionado, dando-se ciência aos interessados bem como a publicação deste parecer junto ao processo de licitação.

Havendo necessidade e conveniência da Administração que um novo processo seja publicado, observando-se os apontamentos deste parecer.

Irati, 01 de Abril de 2024


NEUDI PERIN

OAB/SC 8455



Licitação Município de Irati-SC



De:
Enviado em:
Para:
Cc:
Assunto:
Anexos:

Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
segunda-feira, 1 de abril de 2024 18:47
'smaniottoenxovais@yahoo.com.br'
'glauciasmaniotto@yahoo.com.br'
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DECRETO E PARECER DE ANULAÇÃO.pdf

BOA TARDE,

Prezados:

Através do presente informamos a Anulação do Processo Licitatório nº 028/2024 Modalidade Dispensa nº 022/2024 e, conseqüentemente o Contrato Administrativo nº 041/2024, conforme Decreto nº 088/2024 e o parecer jurídico anexado.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI



DECRETO N.º 088/2024.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO.

NEURI MEURER, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Parecer Jurídico do Dr. Neudi Perin OAB-8455 o qual faz parte integrante deste Decreto;
Considerando, a sumula 473 do STF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Administrativo Licitatório nº 028/2024, modalidade Dispensa nº 022/2024, e todos os atos decorrente deste respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de abril de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no Baço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024,

nesta data: 01, 04/2024. Publicação
Nº 135/2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação



MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Da Procuradoria Jurídica NEUDI PERIN OAB/SC 8455

Nº de ordem de licitação 028/2024

Processo – 028/2024

Modalidade – Dispensa 022/2024

Objeto - Contratação de arbitragem

Atendendo pedido do Prefeito Municipal sobre o prosseguimento do Processo, face a intervenção de terceiro interessado na participação do certame.

A Empresa denominada Associação Liga Coronelfreitense de Futebol, por seu representante legal manifestou interesse em participar do certame e juntou documentos.

DOS FATOS

O processo teve início no dia 11/03/24 com o pedido de Rafael Gugel, CPF 082.707.209-09, responsável pelo Departamento de Esportes, solicitando a contratação de árbitros, face a necessidade da realização de campeonato municipal nas modalidades futebol suíço, nas categorias força livre masculino, veteranos, cinquentão e infantil sub 15.

Não obstante o pedido estar especificado a necessidade, não informou a quantidade previsível de jogos em cada uma das modalidades, nem mesmo a previsão de quantos árbitros e mesários vai ser necessário.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455



No dia 12/03/24 Gilvana José Maria, Agente Administrativo, assinou o documento de formalização de demanda, justificando a necessidade da contratação para início em 17/03/24, aduzindo estar amparada no documento assinado por Rafael Gugel, muito embora este documento não tenha feito menção quanto a data prevista para o início das competições.

O Documento de Formalização de Demanda faz apontamentos e se baseia na presença de árbitros profissionais, garantindo maior segurança aos jogadores, a integralidade da competição, confere mais credibilidade ao torneio, e a presença de árbitros qualificados ajuda a prevenir e resolver conflitos.

Tal justificativa foi ratificada no documento de fls. 42 baseando-se na presença de árbitros profissionais.

Muito embora o DFD tenha condicionado ou dado o direcionamento para contratação de árbitros qualificados, não foi exigido se quer a comprovação de quaisquer documentos sobre a qualificação dos árbitros ficando a critério da contratada mandar quem ele bem entender, mesmo que fossem árbitros sem a menor qualificação e ou que jamais tenham apitado um único jogo se quer.

O mínimo era ter exigido a comprovação de cursos de arbitragem.

Com fundamento na motivação de árbitros qualificados e profissionais, data da abertura muito próxima ao expediente do Documento de Formalização de Demanda pediu a dispensa da publicação dos 03 (três) dias.

Verifica-se que houve um pedido de dispensa de publicação, o qual deveria ser aceito e deferido.

Não houve o aceite nem o deferimento do pedido.

Apesar de constar a quantidade necessária de jogos num total de 60 (sessenta) jogos, não foi exigido da contratada que os árbitros fossem qualificados e ou profissionais como mencionado no Documento de Formalização de Demanda.

SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Este item atendeu as exigências legais, muito embora a pesquisa tenha sido mais ampla, e com necessidades das quais não foi objeto da licitação como futebol de campo, futsal e voleibol, mesmo assim contemplou a modalidade de futebol suíço.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455



Dos documentos solicitados. Os orçamentos foram enviados para Adair Ribeiro em 06/02/24, para Glaucia Smaniotto em 08/02/24 e CSM Eventos em 08/02/24.

Ou seja, o Departamento Municipal de Esportes, com antecedência de mais de 30 (trinta) dias já tinha a previsão e a certeza de que iria realizar o dito campeonato.

É compreensível que 01 (um) mês antes o Departamento de Esportes não tivesse a certeza de quantas equipes iriam se inscrever para as competições, e portando não poderia saber a quantidade provável de jogos, mas o certo é que já sabia da necessidade da contratação de árbitros.

Sabendo da necessidade da contratação de árbitros, fica claro de que havia um planejamento da necessidade, ainda que mínimo.

Havendo este planejamento e demonstração da necessidade não há do que se falar em dispensa da publicação dos 03 (três) dias nos termos requeridos uma vez que já se sabia com muita antecedência, e tempo suficiente para que fosse dado a devida publicação.

Quanto aos orçamentos chama a atenção que um dos parâmetros utilizados foi o processo de licitação 106/2023 Pregão 34/2023 do Município de Jardinópolis SC, em que a Liga Coronelfreitense de Futebol sagrou-se vencedora no item Futebol Suíço o mesmo aqui contratado e pelo mesmo valor de R\$ 270,00 (duzentos e Setenta Reais).

Ou seja, houve um empate nos valores (R\$ 270,00) entre a vencedora do Município de Jardinópolis (Liga Coronel Freitense de Futebol) e a contratada neste processo (Associação de Árbitros de Coronel Freitas). Diante de tal situação deveria estar justificado a escolha.

QUANTO AO MÉRITO DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Deixo de analisar o mérito, uma vez que o processo deve ser anulado conforme fundamentação acima expostas, as quais resumidamente constam com as seguintes irregularidades.

- 1 - Exigência da presença de árbitros profissional. Não atendida;
- 2 - Não publicação de no mínimo 03 (três) dias no intuito de buscar proposta mais vantajosa, levando-se em consideração que a pesquisa de preços se iniciou com mais de 30 (trinta) dias de antecedência.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455



3 – Falta de critério da escolha do contratado uma vez que restou constatado o empate nos valores pesquisados (R\$ 270,00) entre a Associação Liga Coronelfreitense de Futebol e a associação de Árbitros de Coronel Freitas.

4 – Não exigência de qualificação mínima dos árbitros.

5 – Ausência de prejuízo na execução dos serviços contratados, muito embora a competição teria início no dia 17/03/24, fato que não se justifica tomando-se por base que as pesquisas de preços tiveram início ainda no início de fevereiro.

DIANTE DO EXPOSTO, RECOMENDO A ANULAÇÃO do processo acima mencionado, dando-se ciência aos interessados bem como a publicação deste parecer junto ao processo de licitação.

Havendo necessidade e conveniência da Administração que um novo processo seja publicado, observando-se os apontamentos deste parecer.

Irati, 01 de Abril de 2024

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Licitação Município de Irati-SC

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de abril de 2024 18:47
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host n170.fecam.sc.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<glauciasmaniotto@yahoo.com.br>: delivery via
mta7.am0.yahoodns.net[67.195.204.73]:25: 250 ok dirdel 2/2

<smaniottoenxovais@yahoo.com.br>: delivery via
mta7.am0.yahoodns.net[67.195.204.73]:25: 250 ok dirdel 2/2

Licitação Município de Irati-SC

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2024 08:00
Para: 'Vlademir Antonio Sonda'
Assunto: RES: requerimento



Bom dia,
O processo segue publicado nos links abaixo, atendendo o requerimento endereçado ao Senhor Prefeito.

<https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no028-2024-dispensa-por-justificativa-no022-2024-arbitragem-campeonato-suico/>
<https://irati.sc.gov.br/uploads/sites/428/2024/04/PROCESSO-N%C2%B0-028-2024.pdf>

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: JURÍDICO MUNICIPIO DE IRATI-SC [mailto:juridico@irati.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2024 15:10
Para: licitacao@irati.sc.gov.br; 'Município de Irati-SC' <irati@irati.sc.gov.br>
Assunto: ENC: requerimento

De: Vlademir Antonio Sonda [mailto:sondaadv@unetvale.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2024 15:04
Para: juridico@irati.sc.gov.br
Assunto: requerimento

Boa tarde

Segue em anexo requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, emitido pela Associação Liga Coronelfreitense de futebol

att.zelindo Matiasso



--
SONDA ADVOGADOS

Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC
CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170